

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS(Contrato RioPretoPrev nº 03/2018),
que fazem:**

AUSTA OCUPACIONAL E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, qualificada no contrato primitivo, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado e de agora em diante designada **CONTRATANTE, REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, também qualificada no mesmo instrumento, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços de medicina ocupacional, datado de 02/04/2018 e posteriores aditivos, de acordo com o que segue

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE não denunciou o contrato referido no preâmbulo e deseja manter-se vinculada a ele;

CONSIDERANDO que para renovação foi realizada negociação entre as partes, mediante a qual ficaram estabelecidos novos valores para os serviços contratados;

As partes firmam este documento que se obrigam a observar e cumprir, de conformidade com o que segue:

Cláusula Primeira.- Fica prorrogado o contrato supra, firmado em 02 de abril de 2018 com prorrogação em março de 2019, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 02/04/2020 à 01/04/2021.

Cláusula Segunda.- O valor mensal devido pela CONTRATANTE, por servidor, passa a ser **R\$ 8,31** (oito reais e trinta e um centavos), sendo a estimativa anual de R\$ 1.695,24 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), com correção do valor original da mensalidade do Contrato pelo IPCA/IBGE, nos termos da cláusula Oitava da avença.

Cláusula Terceira.- Neste ato as partes leram o que foi pactuado acima, que ora é aditado ao contrato original e seus aditivos, rubricando suas folhas e concordando integralmente com o estabelecido neste instrumento.

Cláusula Quarta. - No caso da necessidade de outros exames complementares que não estejam previsto no PCMSO ou houve adoção de novos sistemas, inclusão de novos agentes e estes venham ser necessários, terão seus custos cobrados à parte mediante tabela Austa Ocupacional.

Cláusula Quinta.- As demais cláusulas do contrato primitivo, alterações e aditivos não alcançadas por este termo permanecem em vigor.

Cláusula Sexta.- Assim, justos e contratados mandaram confeccionar este termo aditivo, que foi lido, acharam conforme, assinam o em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (2) testemunhas.

São José do Rio Preto/SP, 31 de Março de 2020.

Contratante.- **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
JAIR MORETTI
Diretor Superintendente
RIOPRETÓPREV



Contratada.- **AUSTA OCUPACIONAL E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Testemunhas. _____

Nome: Luana Moises Soares
RG: 33.644.937-9
CPF: 327.478.278-52

Nome: *Waldemar de Souza Araújo*
RG: 44.929.620-2
CPF: 352.624.528-04